



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2014.

Ofício nº 063/2014

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2.014.

O presente projeto de lei nº 542 de 14 de fevereiro de 2.014, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, para construção da ACADEMIA DA SAÚDE, na importância de R\$. **100.000,00 (Cem mil reais)**, com recursos do Ministério da Saúde

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência

Atenciosamente,

Paulo Sérgio David  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

**Antônio da Costa Filho**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
18 / 02 / 14	
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As	8:45 horas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 542 de 14 de Fevereiro de 2.014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL.**

**“AUTORIA DO EXECUTIVO”**

**PAULO SÉRGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 100.000,00(*Cem mil reais*) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, para construção da Academia da Saúde.

**Parágrafo Único** - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA  
Projeto: 1029 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$. 100.000,00

**ARTIGO 2º** - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**ARTIGO 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.014.

  
Paulo Sérgio David  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 20/02/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 20/02/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social.  
Plenário das Sessões, em 20/02/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 20/02/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO**  
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim  
de ser promulgado.  
Plenário das Sessões, em 20/02/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 542, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE);

### DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 542, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	ELIEL PRIOLI RELATOR	ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
ANA MARIA FONZAR BLAZA MEMBRO	RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**APROVADO**

Plenário das Sessões, em 20/02/14

---

Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

**AUTÓGRAFO Nº.1190/2014**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 542, de 14 de Fevereiro de 2.014.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**“AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. **100.000,00(Cem mil reais)** com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, para construção da Academia da Saúde.

**Parágrafo Único** - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

Órgão: **05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Função: **10 – SAÚDE**

Subfunção: **302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa: **0026 – ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Projeto: **1029 – CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$. 100.000,00**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

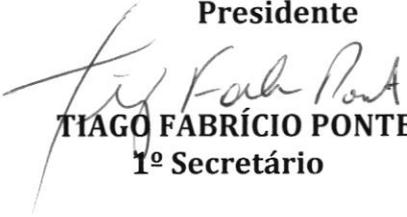
**ARTIGO 2º** - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

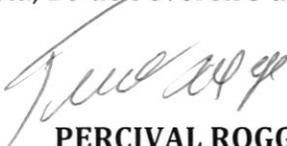
**ARTIGO 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.

  
**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Presidente

  
**TIAGO FABRÍCIO PONTES**  
1º Secretário

  
**PERCIVAL ROGGE**  
Vice-Presidente

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 1901 de 20 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**“AUTORIA DO EXECUTIVO”**

**PAULO SÉRGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 100.000,00(*Cem mil reais*) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, para construção da Academia da Saúde.

**Parágrafo Único** - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

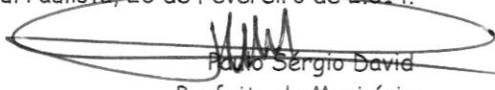
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA  
Projeto: 1029 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$. 100.000,00

**ARTIGO 2º** - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

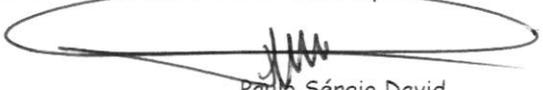
**ARTIGO 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.

  
Paulo Sérgio David  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.

  
Paulo Sérgio David  
Prefeito do Município

**LEI Nº 1901 de 20 de Fevereiro de 2.014.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**"AUTORIA DO EXECUTIVO"**

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, para construção da Academia da Saúde.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Projeto: 1029 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$. 100.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.**

**Paulo Sérgio David  
Prefeito do Município**

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.

**Paulo Sérgio David  
Prefeito do Município**

*Continua na próxima página...*